



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 914, DE 09 DE JUNHO DE 2015.



“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 09/06/2015

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 410.000,00, (Quatrocentos e dez mil reais), criando novos elementos de despesa, com a seguinte classificação, destinado atender à seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infra Estrutura Urbana

10.002.15.451.0036 – Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana e Rural

10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação

Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas

4490.30.00 – Material de Consumo – R\$ 330.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

4490.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$

80.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43. § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0003 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.1005 – Ampliação do Paço Municipal com Estacionamento,
Garagem e Almojarifado

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 113.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.04 – Administração

04.001.04.122 – Administração Geral

04.001.04.122.0006 – Representatividade do Executivo Municipal

04.001.04.122.0006.1012 – Aquisição/Desapropriação de Imóveis

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 30.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.04 – Administração

04.001.04.122 – Administração Geral

04.001.04.122.0006 – Representatividade do Executivo Municipal

04.001.04.122.0006.2008 – Manutenção e Encargos do Procon/Ouvidoria

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 17.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 – Gabinete do Secretário

05.001.04 – Administração

05.001.04.123 – Administração Financeira

05.001.04.123.0008 – Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal

05.001.04.123.0008.1019 – Criar Programas de Incentivo a Arrecadação Municipal
e Reformular Código Tributário

3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 – Gabinete do Secretário

05.001.28 – Encargos Especiais

05.001.28.846 – Outros Encargos Especiais

05.001.28.846.0009 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

05.001.28.846.0009.1018 – Precatórios e Sentenças Judiciais de Terceiros





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3390.91.00 – Sentenças Judiciais – R\$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0013.1041 – Implantação/Manutenção da Educação Contraturno

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infraestrutura Urbana

10.002.15.451.0037 – Paisagismo e Urbanização com Planejamento

10.002.15.451.0037.1100 – Construção de Praças, Parques e Jardins

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 40.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.13 – Cultura

13.001.13.392 – Difusão Cultural

13.001.13.392.0041 – Produção e Expansão Cultural

13.001.13.392.0041.1107 – Realização de Oficinas de Teatro, Música e Artesanato,

através de Projetos Aprovados

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.13 – Cultura

13.001.13.392 – Difusão Cultural

13.001.13.392.0042 – Valorização e Promoção da Cultura e do Lazer

13.001.13.392.0042.1111 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 20.000,00



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica incluso os elementos de despesa na Ação e Meta: **Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas**, na Lei nº 857 de 20/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, revisado pela Lei nº 893 de 13/11/2014 e na Lei nº 885 de 09/07/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, revisada pela Lei nº 894 de 13/11/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 09 de Junho de 2015
Valter Miotto Ferreira